



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 758

De 28 de fevereiro de 1972

Fixa os vencimentos dos funcionários municipais.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1972, ficam fixados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

<u>Cargo</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimentos</u>
Contador	D	Cr\$ 400,00
Tesoureiro	C	" 350,00
Lançador	C	" 350,00
Tratorista	D	" 400,00
Secretário	D	" 400,00
Fiscal	B	" 300,00
Coveiro e Zelador do Matadouro ..	B	" 300,00
Encanador	B	" 300,00
Jardineiro	B	" 300,00
Zel. de Esgôto e Calceteiro	B	" 300,00
Professor	B	" 300,00
Zelador do Sanitário Público	A	" 250,00
Guarda Noturno	A	" 250,00

Artigo 2º)- No cargo de Contador, padrão D, fica mantida a função gratificada, instituída pela Lei nº 697, de 23 de dezembro de 1969, passando de Cr\$ 120,00 para Cr\$ 200,00, e nos cargos de Tesoureiro, padrão C e Lançador padrão C, fica mantida a mesma função gratificada, criada respectivamente pelas Leis nºs 697, de 23 de dezembro de 1969, e 746, de 19 de novembro de 1971, na importância de Cr\$ 110,00.

Artigo 3º)- Os funcionários enquadrados na letra A do padrão alfabético, terão seus salários elevados, nas mesmas proporções do aumento do salário mínimo regional, desde que este supere o vencimento fixado no índice alfabético.

- segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º)- Fica elevado de Cr\$ 8,00 para Cr\$ 15,00 por depen-
dente, o salário família dos funcionários e servidores municipais,
fixado pela Lei nº 622, de 31 de agosto de 1967.

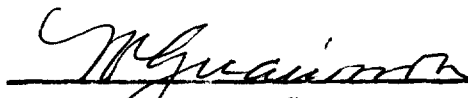
Artigo 5º)- Ficam extintos os cargos de feitor de turma e mo-
torista, porteiro e servente, e escriturário.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

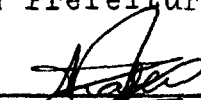
Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário, especial-
mente a Lei nº 697, de 23 de dezembro de 1969, e as Leis que cria-
ram os cargos extintos pelo artigo 5º desta Lei.

Artigo 8º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janei-
ro de 1972.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 28 de fevereiro de 1972


Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Ademar Cafeo
Secretário